



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais
 Art. 17. Fica definido o plano viário da Microárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a reorganização de toda disposição em contravenção, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:
 XLVI. Av. Dr. Nilo Peçanha. Fica estabelecida a abertura de trecho remanescente da Avenida Doutor Nilo Peçanha e a alteração de seu traçado, no bairro Marapé, com início da Rua Napoleão Laureano e término na Rua Delfino Stockler de Lima, incluindo trecho de circulação compartilhada de veículos e pedestres entre esta última e Rua Doutor Vital Brasil, conforme planta nº 14.
 XLVII. Rua Alberto Veiga. Fica estabelecido o alargamento da Rua Alberto Veiga, no bairro Marapé, no trecho entre a abertura projetada da Avenida projetada Nilo Peçanha e Rua 9 de Julho, conforme planta nº 14.

Legenda

	lote existente
	lote afetado
	alargamento proposto
	meio fio existente
	meio fio proposto
	meio fio a demarcar
	rua compartilhada
	área verde proposta

PROJ. DE ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA
 AVENIDA DOUTOR NILO PEÇANHA
 RUA ALBERTO VEIGA

SEDURB
 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

PLANTA
 14
 única